



CONSEANS / PA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REGIMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E REALIZAÇÃO

Art. 1º - A 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - III CESAN / PA convocada pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 227043, de 29/04//2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31905 de 02/05/2011, têm as seguintes finalidades:

I - GERAL: Mobilizar, instrumentalizar e ampliar a participação da sociedade na discussão, formulação, execução e monitoramento das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e para implementação/regulamentação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - **SISAN/PA**, assegurando com isso o Direito Humano à Alimentação Adequada - **DHAA** no Estado do Pará.

II - ESPECÍFICOS:

a) Avaliar as ações desenvolvidas no Estado na área da Segurança Alimentar e Nutricional em Garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada referendado no Artigo 6º da Constituição Federal.

b) Elaborar propostas para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional usando-se como referência o documento-base, conforme o art. 18 do regulamento.

c) Publicizar os resultados da Conferência para que os órgãos governamentais, não- governamentais e a população em geral tenham clareza dos avanços, propostas e do necessário envolvimento e participação de todos.

d) Elaborar bases para o marco regulatório e implementação do SISAN\PA com vista a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como garantir os mecanismos para a sua exigibilidade.

e) Eleger delegados (as) titulares e suplentes à IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Comissão Organizadora, e realizar-se-á no período de 27 a 29 de setembro de 2011, no HANGAR - Centro de Convenções da Amazônia.

Art. 3º - A Coordenação da III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela Presidência do CONSEANS/PA e, na sua ausência ou impedimento eventual, por indicação direta da Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Segurança Alimentar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - As despesas como o traslado dos/as delegados/as e convidados/as serão custeadas pelo Município de origem. A hospedagem dos delegados, e delegadas, da Sociedade Civil no período da Conferência Estadual serão custeadas pelo Governo do Estado, representado no evento pela Secretaria de Estado de Assistência Social. A alimentação será garantida a todos e todas participantes.

Art. 5º - O horário de credenciamento ocorrerá no dia 27/09/2011 das 13h00 às 18h00 (Delegados Titulares e convidados) e das 18h00 às 19h00 (Delegados Suplentes), e no dia 28/09/2011, das 8:00 as 11:hs.

Art. 6º - Os participantes da Conferência receberão crachás com cores diferenciadas, segundo as categorias abaixo discriminadas:

I. Delegados/as: Sociedade Civil: cor vermelha;

II. Delegados/as: Poder Público: cor azul;

III. Delegados/as: Representantes de Cotas: cor verde;

IV. Convidados/as: cor branca;

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Art. 7º - A III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Pará compõem-se das seguintes categorias:

I. Delegados/as, com direito à voz e voto;



CONSEANS / PA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

II. Convidados/as com direito à voz;

Art. 8º - A Conferência contará com a participação de 750 pessoas, sendo 420 delegados/as e 330 convidados/as.

CAPÍTULO IV
DAS MOÇÕES

Art. 9º - As moções serão apresentadas, por escritos, desde que subscritas por no mínimo 5% delegados/as credenciados/as com o número da Carteira de Identidade. As moções devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual até as 12h do dia 29 de setembro de 2011.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO E METODOLOGIA

Art. 10º - Para a discussão dos temas e encaminhamento das propostas, serão formados grupos, de livre escolha, no momento do credenciamento.

Art. 11 - As propostas oriundas dos grupos com redação semelhante serão unificadas pela Subcomissão de metodologia e conteúdo, assim como o Relatório Final.

Art. 12 - Quando em regime de votação, não serão permitidas “questão de ordem”.

Art. 13 - Cada grupo terá um facilitador, expositor do tema. O grupo, ainda, elegerá um Coordenador e um Relator, cujas propostas aprovadas serão apresentadas, por eles na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 - As eleições dos 60 delegados/as à IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá em Salvador, Estado da Bahia, no período de 07 à 09 de novembro de 2011, será assim distribuída:

- I. Delegados/as Gerais: 45 (quarenta e cinco)
 - a. 20 - Poder Público
 - b. 25 - Sociedade Civil;

II. Delegados/as por cotas: 15 (quinze) - 03 indígenas, 03 quilombolas, 03 povos de terreiro, 05 população negra e 01 outros PCTs (Povos e Comunidades Tradicionais);

Art. 15 - Em Plenária específica, no horário constante da programação, cada segmento elegerá seus representantes para a IV Conferência Nacional de SAN.

Art. 16 - Encerrado o Processo Eleitoral, a Coordenação entregará à Comissão Organizadora a Ata da referida Plenária de segmento, bem como a ficha de identificação de delegado (a), contendo o nome dos/as Delegados/as, Titulares e Suplentes eleitos/as, nº da Carteira de Identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, entidade que representa, informações complementares e a frequência dos participantes.

Art. 17 - A Plenária de Segmento terá autonomia para deliberar a forma de escolha de seus representantes por regional, assim como, por voto direto ou chapa, observando a garantia de representação das cotas referenciada no documento oficial da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos não previsto neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, cabendo recurso à Plenária Final.

Comissão Organizadora